ARSER
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIÓ

ANEXO B

CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:			Telefone:		e-mail:	
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇAO	MARCA	UNID.	PREÇO (R$)
01	01					
	02					

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:			Telefone:		e-mail:	
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇAO	MARCA	UNID.	PREÇO (R$)
01	01					
	02					

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

| | | |

ARSER
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIÓ

ANEXO A

DEMANDA POR PARTICIPANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL-																											
órgão gerenciador: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS																											
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MED.	COMARP	SEMED	ARSER	GVP	SECOM	SEMTABES	SEMSUS	IPREV	SIMA	SMG	GP	SEDET	FMAC	SEMTEL	SEMGE	PGM	SMS	SMTT	SEMINFRA	SEMDC	SUDES	SMCI	SEMAS	TOTAL P/ ITEM
24	VENTILADOR DE PAREDE TURBO BIVOLT.. COR PRETO. 220V. MATERIAL: GRADE – EM AÇO; CARCAÇA MOTOR INJETADA; - HÉLICE – INJETADA POLIPROPILENO. DIMENSÕES DO PRODUTO (A X L X P) APROXIMADAMENTE (60CM X 60 CM X 35 CM). GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UN		700				20	6		4		4				6	3	225	30	5	40	5		180	1.228

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

ARSER
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIÓ

14.1O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e8.415/2017.

16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, 18 de maio de 2020.

Sérgio Murilo Cordeiro de Melo
VENTISOL NORDESTE IND. E COM. DE VENTILADORES LTDA

Rodrigo Borges Fontan
Diretor-Presidente/ ARSER

Rui Soares Palmeira
Prefeito

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE MACEIÓ
EM: 19/05/2020
Evandro Cordeiro
DIR. MAT. Nº 947712-8

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

10. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município – DOM.

11. Todas as informações sobre esta ARP serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR, na Internet http://www.licitacao.maceio.al.gov.br, com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o fornecedor para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO com preço registrado.

12.1 Não havendo acordo em relação à redução do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro cancelado para o ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as obrigações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

12.2 Em caso de cancelamento, a inclusão do CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/GRUPO, deverá ser realizado os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.

12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.

13. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.1 Cabe a cada órgão ou entidade participante conduzir a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento do particular contratado.

14. O registro poderá ser CANCELADO:

I. - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;

b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;

c) Der causa à rescisão administrativa do contrato firmado com base nesta ARP;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;

e) Não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;

f) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

h) Existentes razões de interesse público devidamente justificados

II. - Por iniciativa do proponente, mediante solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências desta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

10. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM.

11. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.

12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.

13. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.

14. O registro poderá ser CANCELADO:

I. - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;

b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;

c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;

d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;

e) Não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;

f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;

g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

b) Verificar a conformidade das [illegible] registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR [illegible] cotações verificadas para fins de [illegible] preços;

c) Observar e controlar a utilização [illegible] dos beneficiários do [illegible] registrados em seu interesse, [illegible] acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupos [illegible] quais solicitar participação no certame;

d) Acompanhar e fiscalizar [illegible] das obrigações contidas no Edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou [illegible] de particular;

e) Aplicar, garantida a ampla defesa [illegible] as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações [illegible] suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

5. O FORNECEDOR cujo preço [illegible] registrado na presente ARP obriga-se a:

a) Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

b) Caso seja consultado, informar [illegible] possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista [illegible] no Edital nº 13/2020 – CPL/ARSER;

c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou modificativo no cumprimento da obrigação devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

d) Respeitar as demais condições e obrigações [illegible] nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovado(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR [illegible] PARTICIPANTE(S) referentes ao cumprimento das obrigações [illegible] na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação [illegible] vencidas, para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratação(ões);

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) Manter, durante a vigência da presente [illegible] compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves [illegible] Maceió/AL – 57.020-680

b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;

c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

9. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

b) Caso seja consultado, informar quanto não possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº 13/2020 – CPL/ARSER;

c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S),referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 13/2020 – CPL/ARSER e seus anexos.

6. A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.

7. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

7.1 Cabe à Gerencia de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

8. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

8	[illegible]	[illegible]				
9	SEMASS	Av. [illegible]				
10	SMTT	Avenida [illegible]				
11	SEMTABES	Rua [illegible]	[illegible]	[illegible]	85[illegible]	Centro
12	[illegible]	Av. [illegible]	[illegible]	[illegible]	302	[illegible]
13	SEMA	Rua [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Sebadouro
14	SEMINFRA	Rua [illegible]	[illegible]	[illegible]	207	Centro
15	SSDET	Avenida [illegible]	[illegible]	Arsenio Lagoes	127	Farol
16	FMAC	Av. [illegible]	[illegible]	[illegible]	500	Jardim [illegible]
17	SMCI	Av. Antonio [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Maceió/AL. Fones: (82) 2312-[illegible]
18	COMAFRF	Rua [illegible]	[illegible]	[illegible]	281	Carrilhão
19	SECOM	Rua [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
20	SEMTEL	Rua [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
21	SUDES	Rua [illegible]	[illegible]	Alimentos	[illegible]	Sebadouro

9	PGM	CEP 57020-380 | Telefones: Fone: 3312-5150
10	SEMSCS	Av. Theobaldo Barbosa, S/N, Conjunto Joaquim Leão, Vergel do Lago – Maceió/AL. CEP 57015000. Fone: 3312-5270
11	SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000 // Fone: (82) 3312-5330
12	SEMTABES	Rua Barão de Anadia, 85, Centro CEP 57020-630 // Fone: (82) 3312-5290
13	IPREV	Rua Comendador Palmeira, 502, Farol CEP 57051-150 // Fone: 3312-5250
14	SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-330 // Fone: 3312-5310
15	SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro CEP 57023-060 // Fones: (82) 3312-5350
16	SEDET	Avenida Governador Afrânio Lages, 297, Farol CEP 57050-015 // Fones: (82) 3312-5200
17	FMAC	Av. da Paz, 900, Jaraguá CEP 57025-050 // Fones: (82) 3312-5820
18	SMCI	Av. Aristeu de Andrade, Nº 406, Farol – Maceió/AL. Fones: (82) 3312-5370
19	COMARHP	Rua General Hermes, 281, Cambona CEP 57017-010 // Fone: (82) 3312-5830
20	SECOM	Rua Jangadeiros Alagoanos, Pajuçara, Nº 1481 - CEP: 57030-000 - 2º andar da Galeria Città Uffice. Atendimento ao público das 8h às 14h / Fone: (82) 3312-5840
21	SEMTEL	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá CEP: 57022-180 // Fone: (82) 3315 6019 | Vila Olímpica: Av. Alice Karoline, 43, Cidade Universitária // Fone: (82) 3312-5800
22	SUDES	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-655 // Fones: (82) 3312-5800

4. A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador e/ou por cada um dos participantes**, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.

5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo

adquirir regularmente, independentemente, o preço, os seguintes documentos, se do seu interesse observando o cronograma:

a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as informações pertinentes de execução do objeto;

b) Propositura(s) comercial(ais) de [illegible] objeto(s) pretendido(s) contendo [illegible];

c) [illegible]

2. Também nos formulários [illegible] ARP e CADASTRO DE RESERVA do GALÃO DOS [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;

b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);

c) Edital nº 13/2020-CPL/ARSER.

2. Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM.

2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

2.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 13/2020-CPL/ARSER.

2.3 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.4 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.

3. A lista de material nº **1985/2019** - ARSER resultou na participação conjuntada do(s) órgão(s) e entidade(s) abaixo relacionado(s), o(s) qual(is) integra(m) a presente ARP com titulares:

ÓRGÃO GERENCIADOR		**ENDEREÇO**
1	ARSER	R. Mal. Roberto Ferreira (Antiga Rua da Praia) 71 - Centro, Maceió - AL, 57020-680 Fone: 3312-5100
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		**ENDEREÇO**
2	SEMAS	Rua Oldemburgo Paranhos, Nº 597, Farol – Maceió/AL. Fone: 3312-5900
3	SMS	Rua Dias Cabral, 569, Centro CEP 57020-250 // Fone: (82) Fone: 3312-5400
4	SEMEC	Rua Pedro Monteiro, Nº 47, Centro – Maceió/AL. Fone: 3312-5050
5	SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5, Centro. CEP 57020-150 // Fone: (82) Fone: 3312-5000
6	GP	Rua Desembargador Almeida Guimarães, Nº 87, Pajuçara – Maceió/AL. Fone: 3312-5860
7	SEMED	Rua General Hermes, Nº 1199, Cambona – Maceió/AL. CEP 57017-000. Fone: 3312-5600
8	GVP	Rua Jornalista Lafiete, Nº 47, Poço – Maceió/AL. CEP 57025690. Fone: 3312-5870
		Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro.

31	Ventilador de ventilação e exaustão. Com motor elétrico de potência 1 cv, 3F, 220V, Motor: Cor Preto, 220V, Material: Ferro fundido - Aço carbono - Aço galvanizado - Alumínio - Polipropileno. Dimensões do Produto: (L x A x P) aproximadamente (60cm x 90 cm x 75 cm). Garantia mínima de 1 ano.	[illegible]	[illegible]	[illegible]	R$ 140,00	R$ 17.080,00

11.1 O valor total deste ATA é de R$ [illegible] ([illegible]) e inclui todos os custos e um mil duzentos e vinte reais).

11.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos [illegible] Anexo I, bem como termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, [illegible] a quantidade e as especificações do

	funções de ventilação e oscilação. Com inclinação ajustável em 03 posições, velocidade variável e protetor térmica trazendo mais segurança ao produto. Cor Preto. 220V. Material: Grade – em aço; carcaça motor injetada; - hélice – injetada polipropileno. Dimensões do Produto (A x L x P) aproximadamente (60cm x 60 cm x 35 cm). Garantia mínima de 1 ano.					

ITEM 37 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP NO PERCENTUAL DE 10% DO ITEM

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Fabricante	Valor Unitário R$	Valor Total R$
37	Ventilador de Parede Turbo Bivolt. Aparelho produzido com grades em aço, excelente vazão de ar, pintado com tinta eletrostática epóxi a pó. Potência de +/- 160 W com rotação aproximada de 1450 rpm e com funções de ventilação e oscilação. Com inclinação ajustável em 03 posições, velocidade variável e protetor térmica trazendo mais segurança ao produto. Cor Preto. 220V. Material: Grade – em aço; carcaça motor injetada; - hélice – injetada polipropileno. Dimensões do Produto (A x L x P) aproximadamente (60cm x 60 cm x 35 cm). Garantia mínima de 1 ano.	UNID	122	VENTISOL NEW 60CM	R$ 140,00	R$ 17.080,00

1.1 O valor total desta Ata é de R$ 171.920,00 (cento e setenta e um mil novecentos e vinte reais).

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do

ARP - ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 07/2020

FORNECIMENTO DE INSUMOS ESTÉTICOS

O Governo Municipal do Município de [illegible] Delegado - ARSER, CNPJ nº [illegible], situado à [illegible], [illegible], neste ato representado pelo Procurador Geral do Município, Senhor [illegible], [illegible] LORENZO CLEBER [illegible], [illegible] a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número [illegible] - PMV - VARIOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 700-01/2020 [illegible], que se vinculam ao documento vinculativo e objeto [illegible], a fim de permitir o registro de preços, [illegible] Lei Complementar Municipal nº [illegible], [illegible] e 98 [illegible] Lei Complementar Municipal nº [illegible], regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.490/2013 e 8.412/2014, [illegible] e condições seguintes:

1 - A presente ARP estabelece as diretrizes e condições gerais para o registro de preços referente ao(s) FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantidade(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio de pesquisa de mercado, notória superioridade, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	VIRTUAL [illegible] INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
CNPJ:	08.[illegible]
Endereço:	R. [illegible] (CEP 85[illegible]-010, Distrito Industrial, [illegible])
Telefones:	[illegible]
Representante Legal:	[illegible]
Identidade e CPF:	[illegible]
E-mail:	[illegible]

ITEM 24 - COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO) (80 - 90% DO QUANTITATIVO)

Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
24	Ventilador de Parede Turbo Titvoll, Aparelho produzindo com grades em aço, excelente vazão de ar, pintado com tinta eletrostática epóxi e pés Protetores de [illegible] com rotação aproximada de 1450 rpm, [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	R$ [illegible],00	R$ [illegible],00

Rua [illegible] - [illegible] - [illegible] - [illegible] - [illegible]

ARSER
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIÓ

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2020

FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS

A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada à Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **Rodrigo Borges Fontan**, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente **ARP - Ata de Registro de Preços**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 13/2020 – CPL/ARSER, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 6700-91696/2019 a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o(a) FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA
CNPJ:	08.934.225/0001-27
Endereço:	Rod. BR 232 Km 42, S/N. CEP: 55613-010. Distrito Industrial, Vitória de Santo Antão/PE.
Telefones:	(81) 3132-2656
Representante Legal:	Sérgio Murilo Cordeiro de Melo
Identidade e CPF:	RG 1.822.079 SDS/PE / CPF 304.376.014-04
E-mail:	licitacaoventisol.ne@gmail.com

ITEM 24 - COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO – 90% DO QUANTITATIVO)

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Fabricante	Valor Unitário R$	Valor Total R$
24	Ventilador de Parede Turbo Bivolt. Aparelho produzido com grades em aço, excelente vazão de ar, pintado com tinta eletrostática epóxi a pó. Potência de +/- 160 W com rotação aproximada de 1450 rpm e com	UNID	1.106	VENTISOL NEW 60CM	R$ 140,00	R$ 154.840,00

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680